Câmara Municipal de Bento Gonçalves
RECEBIDO EM: 21/09/2015
ÀS 10:00 Horas
Ass.:

Departamento Legislativo - 21 Sep 2015 10:18

PARECER nº 173/2015

Processo nº 162/2015

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 129/2015, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que ***AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, A TÍTULO DE DOAÇÃO E MEDIANTE QUITAÇÃO DOS TRIBUTOS PENDENTES, UMA ÁREA DE TERRAS***.

O presente Projeto de Lei, visa autorizar o Município a receber da Companhia de Habitação do Estado do Rio Grande do Sul, a título de doação e *mediante quitação dos tributos pendentes, uma* área de terras matriculada sob nº 5.786.

Referida doação visa regularizar a situação das famílias que se encontram no imóvel em situação de vulnerabilidade social, encontrando eco a proposição no desinteresse da proprietária em regularizar a posse e/ou propriedade aos ocupantes.

Muito embora o Projeto não venha instruído com o montante dos tributos pendentes e que estão sendo quitados com a doação perseguida, nem mesmo a avaliação do imóvel para se aferir o reflexo econômico e a demonstração de intenção da doadora, bem assim não seja claro de que o objeto da doação é a totalidade da área matriculada sob o nº 5.786, do contexto entre a justificativa, matrícula imobiliária e redação dada ao Projeto de Lei impende concluir pela viabilidade de tramitação do mesmo.

Desta feita, considerando os aspectos acima, esta Assessoria entende que, do ponto de vista jurídico, o presente Projeto de Lei, que ***AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, A TÍTULO DE DOAÇÃO E MEDIANTE QUITAÇÃO DOS TRIBUTOS PENDENTES, UMA ÁREA DE TERRAS,*** **apresenta condições regulares de tramitação e votação.**

s. m. j., é o parecer.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze.

Adv. Márcio Roberto da Silva OAB/RS 31.834

Adv. Giancarlo Zanette OAB/RS 28.878